



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº1.492/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano desta cidade, situado à Rua "B" - bairro Nova Ita - Zona 04 - Quadra 02 - Lote 04, de propriedade de José Benedito Ribeiro.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a subdivisão de lote urbano, desta cidade, situado à Rua "B", bairro Nova Ita, lote nº4 - de propriedade do Sr. José Benedito Ribeiro, com área original de 487,20 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte centímetros).

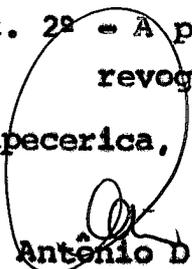
Parágrafo Único - Subdividido, o lote se desmembrará em 02 (dois) lotes de nºs 04 e 04-A, com áreas respectivas de 224,00 m<sup>2</sup> e 263,20 m<sup>2</sup>, nas dimensões seguintes:

LOTE 04 - Situado à Rua B, bairro Nova Ita, com área de 224,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua "B", em 13,20 mts., pelo lado direito com o lote 04-A da subdivisão, em 15,00 mts., pelo lado esquerdo com o lote 03, em 19,00 mts. e pelos fundos com José Piduca e Joaquim D. Paiva, em 13,20 mts.

LOTE 04-A - Situado à Rua B, bairro Nova Ita, com área de 263,20 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e três metros quadrados e vinte centímetros), confrontando pela frente com a dita rua, em 30,30 mts. pelo lado direito com João Vítor de Araújo, em 2,00 mts., pelo lado esquerdo com o lote 04 da Subdivisão, em 15,00 mts. e pelos fundos com José Piduca e Joaquim D. Paiva, em 32,00 mts.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 25 de maio de 1995

  
Dr. Antônio Dianese  
Prefeito Municipal